

EDITAL Nº 02/2023
MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA 2023
Processo administrativo nº02600.0000000579/2023

O **Governo do Estado de Alagoas**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público o presente Edital, que trata da 19ª Mostra Alagoana de Dança, nos moldes do Regulamento abaixo.

1. Objetivo

- 1.1.** A 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, a ser **realizada** no mês de maio de 2023, pretende oferecer uma visão atual da dança em nosso Estado, bem como desenvolver uma integração maior entre seus participantes, dos mais diferentes estilos.
- 1.2.** Estimular a prática, o crescimento e o fortalecimento da dança em todo o território alagoano.
- 1.3.** Fomentar o intercâmbio de diferentes técnicas e estilos entre grupos, artistas, companhias da capital Maceió, do interior de Alagoas e outros Estados da Federação.
- 1.4.** Promover a divulgação do seguimento artístico da dança por meio entrevistas, depoimentos, oficinas e discussões sobre a dança como forma de expressão e desenvolvimento socioeducativo.

2. Das Inscrições

- 2.1.** Poderão se inscrever na 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA: escolas de dança, grupos amadores ou profissionais, bailarinos profissionais ou não, residentes em Alagoas, em todas as modalidades cênicas.
- 2.2.** Cada grupo, artista ou companhia poderá inscrever até (02) duas coreografias.
- 2.3.** A curadoria da 19ª Mostra Alagoana de Dança poderá convidar grupos ou escolas de dança de Alagoas e/ou outros estados da federação para compor a programação da mostra.
- 2.4.** Não serão permitidas apresentações com cover, dublagens, swingueira ou danças em estilo apelativo.
- 2.5.** As coreografias **não** poderão utilizar a **violência, vulgaridade, nem o erotismo**, como forma de expressão, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é **LIVRE**.
- 2.6.** A idade mínima para participação na 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA será de 10 (dez) anos, devendo-se observar que os menores de 18

(dezoito) anos devem estar devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.

2.7. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir de 11 de março de 2023 até 11 de abril de 2023.

2.8. As inscrições serão realizadas mediante envio do seguinte material:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.cultura.al.gov.br/>

b) Termo de Responsabilidade **devidamente assinado** assegurando que a coreografia tem classificação indicativa de “**Censura Livre**” (anexo I);

c) Termo de autorização **devidamente assinado** pelos pais para os participantes **menores de 18 anos** (anexo II);

d) Termo de **autorização/cessão de uso de som e imagem devidamente assinado** (anexo III);

e) Vídeo em mídia digital no formato MP4 ou link do Youtube da coreografia a ser inscrita;

f) 02 (duas) fotos digitalizadas em formato JPG ou PNG em mídia digital do trabalho inscrito;

2.9. Cada grupo só poderá inscrever, além dos bailarinos, 01 (um) diretor.

2.10. O Material deverá ser enviado pela plataforma online <http://cuca.al.gov.br/> ou entregue de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 15h, no Setor de Protocolo da SECULT, ou pelos correios, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, com a seguinte inscrição: 19ª Mostra Alagoana de Dança, Secretária de Estado da Cultura de Alagoas, Praça Marechal Floriano Peixoto, 517 – Centro Maceió/AL. CEP 57020-090.

Parágrafo único - Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem o material elencado no item 2.8. deste regulamento.

3. Da Seleção

3.1. A curadoria será composta por duas pessoas da equipe organizadora da 19ª Mostra e uma da Secretária de Estado da Cultura.

3.2. É função da curadoria a seleção dos participantes da 19ª Mostra Alagoana de Dança, não cabendo quaisquer recursos das decisões tomadas.

3.3. Para a escolha dos selecionados a Curadoria da Mostra levará em consideração:

- a) a qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;
- b) a originalidade e criatividade da coreografia;
- c) a limpeza dos movimentos e excelência artística do conjunto;
- d) a participação em outras edições da Mostra;
- e) a escolha da música e a qualidade da gravação da mesma;
- f) o diálogo entre coreografia e tema;
- g) o tempo de existência do grupo.

3.4. O processo de seleção para a 19ª Mostra Alagoana de Dança obedecerá **duas etapas**:

- a) A **etapa de Habilitação** (eliminatória) consiste na análise da documentação exigida. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Mostra, até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de inscrições;
- b) A **etapa de Apresentação e Filmagem** consiste nas apresentações, em local determinado pela coordenação da mostra, das coreografias selecionadas a partir dos inscritos habilitados. Essa etapa será realizada em maio de 2023.

4. Das Apresentações

4.1. Cada apresentação terá o limite máximo de **06 (seis)** minutos para grupos com no mínimo 04 (quatro) participantes; **03 (três)** minutos para trios ou duos e; **02 (dois)** minutos para solos.

4.2. No caso de coreografias que se enquadrem ao tempo de **06 (seis)** minutos de duração, a critério de cada companhia, artista ou grupo, poderão ser transformadas em **02 (duas)** coreografias, não podendo exceder no conjunto das duas, o tempo de **06 (seis)** minutos.

4.3. Cada grupo deverá trazer sua trilha sonora em PEN DRIVE, devidamente identificada.

4.4. O grupo deverá estar presente no local da apresentação com **02 (duas)** horas de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

4.5. O cenário e a iluminação serão iguais para todos os participantes. Não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos objetivando não atrapalhar ou comprometer a apresentação do grupo subsequente.

4.6. A coordenação da 19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA orienta a todos os participantes que cheguem devidamente maquiados e penteados no dia de sua

apresentação, para que não haja atraso.

4.7. Não será permitida a apresentação de grupos com objetos, animais ou quaisquer recursos com fogo, água ou produtos que possam deixar em risco a segurança das pessoas e das instalações, ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outros grupos. Caso não haja cumprimento dessas normas, a apresentação poderá ser automaticamente interrompida.

4.8. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena.

4.9. O camarim deverá ser desocupado logo após a apresentação do grupo, sendo obrigatório a todos o silêncio nos camarins e coxias.

4.10. Cada grupo deverá ter um responsável para organizar seu camarim, mantendo contato com a direção do palco para controle de entrada e saída de cena.

5. Dos Ensaios

5.1. Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo poderá passar sua coreografia apenas uma vez;

5.2. Nos ensaios os grupos deverão comparecer no local do ensaio no horário determinado, munido do PEN DRIVE com faixa única da música e em boa qualidade para ser apresentada. Se o grupo não chegar no tempo determinado, perderá o direito de ensaio.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A participação na aludida Mostra não implicará em obrigação financeira para cobrir o pagamento de cachês e/ou despesas de quaisquer natureza em favor do participante.

6.2. A inscrição do participante implica na aceitação imediata de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3. A organização não se responsabiliza por objetos pessoais e valores extraviados nos camarins, locais de ensaio, apresentações e cursos.

6.4. Ao enviar a inscrição, os proponentes automaticamente concordam com o direito de uso de imagem, texto e fotografia em peças promocionais e publicitárias, sem quaisquer ônus para os organizadores da Mostra Alagoana de Dança ou para os veículos em questão.

6.5. As datas de realização e da programação da 19ª Mostra Alagoana de Dança, serão divulgados oportunamente.

6.6. A comissão curadora é soberana em suas escolhas, inclusive mediante a decisão sobre adotar linhas temáticas que julgar importantes para compor o desenho da programação.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado da Cultura.

Maceió – AL, 24 de março de 2023.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas

]

ANEXO I (*Espaço preenchido pelo responsável do grupo*)

TERMO de RESPONSABILIDADE

Declaramos ser de nosso conhecimento todos os artigos do regulamento da **19ª MOSTRA ALAGOANA de DANÇA de 2023**, bem como os compromissos nele contidos. Desta forma, declaramos que a coreografia apresentada está de acordo com a classificação indicativa de “**Censura Livre**”.

_____ -AL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

CPF

ANEXO II
Termo de Autorização para Participação de Menor
19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA

Eu _____,

RG nº _____, CPF nº: _____ declaro para os devidos fins de
direito, ser representante legal do(a) menor
_____.

RG nº _____, e autorizo o(a) mesmo (a) a participar Da
19ª MOSTRA ALAGOANA DE DANÇA, promovido pela Secretaria de Estado da
Cultura de Alagoas.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que
assumo desde já, em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas
as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização:
Durante a realização do evento.

_____ – AL, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____
E-mail: _____

